



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 38/2021, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes:

1 – Em razão de inconsistências no cadastro do processo licitatório supra referenciado, junto ao *Portal de Compras do Governo Federal* – www.comprasgovernamentais.gov.br, que não disponibilizou o mesmo aos licitantes interessados, **altera-se** a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **14 de maio de 2021, às 08:00h**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, *Portal de Compras do Governo Federal* – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, *link* licitações.

Mercedes – PR, 26 de abril de 2021.

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -	
DATA:	<u>27 / 04 / 2021</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>38</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4820</u>

- PUBLICADO -

DATA: 27 / 04 / 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2587



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 812 ASS.

27 de abril de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2587

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fornecedor	Item	Descrição	Qtd/Unid	R\$ Unit	R\$ Total
Rosemeri Lerner Buss	4	Bolo de Fubá	285 kg	10,75	3.063,75
	8	Cuca Recheada Alemã	405 kg	10,50	4.252,50
Patrícia Daiane Eger Stein	10	Leite	4.127 l	3,20	13.206,40
	14	Nata Colonial (pote de 300 g)	210 unid	5,36	1.125,60
	18	Queijo	245 kg	23,00	5.635,00
Solange Hickmann	5	Bolo de Laranja	300 kg	10,75	3.225,00
	9	Frango	365 kg	16,40	5.986,00
	13	Mini pizza (8 cm de diâmetro)	4800 unid	1,25	6.000,00
Valdecir Eger	3	Bolacha	315 kg	19,32	6.085,80

A presente decisão, bem como documentação, projeto apresentado pelas proponentes, avaliação por parte do Grupo Gestor do PAA, estão disponíveis em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 26 de abril de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº 039/2021)

AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 38/2021, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes:

1 – Em razão de inconsistências no cadastro do processo licitatório supra referenciado, junto ao *Portal de Compras do Governo Federal* – www.comprasgovernamentais.gov.br, que não disponibilizou o mesmo aos licitantes interessados, **altera-se** a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **14 de maio de 2021, às 08:00h**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, *Portal de Compras do Governo Federal* – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, *link* licitações.

Mercedes – PR, 26 de abril de 2021.

Laerton Weber
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
814	

DECISÃO

Pregão Eletrônico n.º 38/2021.

Com base no parecer jurídico exarado, o qual HOMOLOGO e, adotando sua fundamentação como razão de decidir, revogo o Pregão, forma eletrônica, n.º 38/2021, na forma do art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, em face da constatação posterior da necessidade da correção de vícios relativos a fase interna do certame, conforme apontado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 18188.

Afastados os vícios levantados, deflagre-se novo procedimento licitatório.

Publique-se!

Mercedes-PR, 29 de abril de 2021

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

I – Relatório.

Trata-se o expediente de análise da possível revogação da licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 38/2021, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes.

O certame foi deflagrado em 08/03/2021, tendo o respectivo aviso sido publicado no Diário Oficial Eletrônico (09/04/2021), e no jornal O Presente (09/04/2021). Em 27/04/2021, pelos mesmos meios da divulgação do aciso de licitação, foi publicada retificação de instrumento, redesignadno a data da sessão de abertura de julgamento de propostas para 14/05/2021. O valor máximo total admitido para execução do objeto é de R\$ 403.772,46 (quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Em 27/04/2021, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em fiscalização por acompanhamento, emitiu o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 18188, em que apontando os seguintes indícios de ilegalidades e/ou irregularidades:

Achado n.º 2.1 - Ausência do Código BR (parte dos itens não continha o referido código);

Achado n.º 2.2 – Projeto básico/termo de referência não fundamentado em estudos técnicos preliminares (não foram identificados levantamento ou estudos preliminares que fundamentem a quantidade de cada item a ser adquirido).

Em face de tais achados, o Município foi provocado a se manifestar, justificando a manutenção do certame, promovendo sua correção, suspensão, revogação ou anulação, de forma fundamentada.

Esta a síntese necessária.

II - Fundamentação.

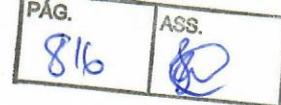
No caso em apreço, noticia a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em fiscalização por acompanhamento, objeto do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 18188, a ocorrência de supostas ilegalidades e/ou irregularidades no certame em tela.

Em síntese, trata-se da ausência da indicação do código BR em parte dos itens, bem como, de levantamento ou estudos preliminares que fundamentem a quantidade de cada item a ser adquirido.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Com relação ao código BR, destaco que, realmente, na forma do Acórdão n.º 1393/19 – Tribunal Pleno, a indicação do mesmo é obrigatória. Embora a referida decisão trate da aquisição de medicamentos, entendo que aplicável também a aquisição de materiais hospitalares, uma vez que visa a correta identificação do objeto, bem como, a efetivação realização do controle por parte da sociedade e dos órgãos fiscalizadores.

Em consulta informal ao setor competente, realizada em face do exíguo prazo para manifestação, constatei que a ausência da indicação do código em determinados itens se deu pela não identificação de objeto que corresponde-se integralmente com a descrição do item pretendido. Inobstante, novas pesquisa estão sendo realizados, sendo possível a identificação de objetos que se aproximem com o descritivo lançado no edital.

Quanto a ausência de levantamento ou estudos preliminares que fundamentem a quantidade de cada item a ser adquirido, de se reconhecer que, de fato, o inciso II do § 7º ao art. 15 da Lei n.º 8.666/93, exige que nas compras deverá ser observada “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

Tal regramento, friso, é observado pelo Município de Mercedes, que estima as quantidades dos bens a serem adquiridos, mormente aqueles de aquisição contínua, com base no histórico de consumo. Ocorre, contudo, que tal levantamento/estudo não se encontra juntado aos autos dos processos licitatórios.

Inobstante, novamente em consulta informal ao setor competente, constatei que o quantitativo de alguns itens necessitam ser reavaliados, uma vez que o levantamento foi realizado no ano de 2020, que foi um ano atípico, havendo a alteração de alguns cenários.

De se reconhecer, portanto, que o certame em tela demanda correção, tanto para fazer incluir o código BR nos itens faltantes, como para se revisar os quantitativos previstos.

Considerando que tais alterações demandam estudo, e podem levar considerável tempo, julgo adequado a revogação do certame, com a deflagração de novo, devidamente escoimado dos vícios apontados. Tal prática, ainda, trará maior transparência e clareza aos potenciais fornecedores, uma vez que as retificações, por mais claras que sejam, sempre tem o condão de trazer incerteza e/ou gerar confusão.

O caso, pois, enquadra-se na hipótese autorizadora de revogação da licitação, prescrita no *caput* do art. 49 da Lei n.º 8.666/93. *In verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. GRIFEI.

No caso em apreço, reputo presente o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na notícia da ausência da indicação do código BR em determinados itens, bem como, na ausência de levantamento ou estudos preliminares que fundamentem a quantidade de cada item a ser adquirido. A ausência do código BR, pois, pode prejudicar a perfeita descrição do item pretendido, bem como, dificultar ou obstar o exercício do controle social e fiscalizatório sobre a Administração Pública. Já a ausência de levantamento ou estudos preliminares podem levar a sub ou a superestimação de quantidades a serem adquiridas, o que se revela nocivo as contratações públicas, ainda que se trate de registro de preços.

Tal motivo, por outro lado, se relva pertinente e suficiente para justificar a revogação, haja vista que o prosseguimento do certame, com a manutenção dos vícios apontados, pode comprometer a execução contratual, bem como, não atender a real demanda existente. A simples retificação do instrumento convocatório, ainda que possível, não se revela conveniente, como já dito, haja vista a necessidade da realização de estudo mais aprofundado.

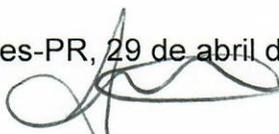
Por fim, consigno que, em face de não ter ocorrido a sessão de recepção, abertura e julgamento de propostas, não há que se falar em concessão de contraditório e ampla defesa (§ 3 do art. 49 da Lei n.º 7 8.666/93), haja vista a ausência de direito subjetivo. Não há, sequer, a possibilidade identificação dos possíveis interessados nesta fase.

III – Conclusão.

Ante o exposto, manifesta-se o Procurador Jurídico pela possibilidade da revogação do Pregão, forma eletrônica, n.º 38/2021, na forma do art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, em face da constatação posterior da necessidade da correção de vícios relativos a fase interna do certame, conforme apontado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 18188.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 29 de abril de 2021


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.

CERTAME: Pregão Eletrônico n.º 38/2021.

ASSUNTO: Revogação do Pregão Eletrônico n.º 38/2021.

DECISÃO: Com base no parecer jurídico exarado, o qual HOMOLOGO e, adotando sua fundamentação como razão de decidir, revogo o Pregão, forma eletrônica, n.º 38/2021, na forma do art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, em face da constatação posterior da necessidade da correção de vícios relativos a fase interna do certame, conforme apontado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 18188. Afastados os vícios levantados, deflagre-se novo procedimento licitatório. Publique-se!

Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra da decisão e do parecer jurídico, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h.

Mercedes-PR, 29 de abril de 2021

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 04 / 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2595

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 04 / 2021

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 08

Nº EDIÇÃO: 4821

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
USAG: 885531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 51/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S
PRORRIEDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S OU EPP'S LOCAIS OU REGIONAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MEHOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formulação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados, telefonia, equipamentos energéticos e áudio, vídeo e foto, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	RS Unit	RS Total
1	15	unid	Monitor 20"	227,38	7.810,25
2	14	unid	Computador	5.398,63	75.580,82
3	10	unid	Computador	3.882,86	38.828,60
4	10	unid	Monitor 21,5"	1.169,32	11.693,20
5	9	unid	Projektor	5.191,22	46.720,98
6	5	unid	Impressora multifuncional laser	3.835,62	18.178,10
7	5	unid	Impressora multifuncional jato de tinta	2.593,33	12.966,65
8	9	unid	Tela de proteção vertical	658,69	5.928,21
9	6	unid	Cellular (smartphone)	1.391,08	8.346,58
10	10	unid	Disco de armazenamento SSD	436,63	4.366,30
11	2	unid	Web Cam	725,82	1.451,64
12	3	unid	Notebook	4.829,18	14.486,54
13	2	unid	Rack de pais	2.190,84	4.381,68
14	10	unid	Facilitador	63,71	637,10
15	10	unid	Mouse	52,99	529,90
16	10	unid	Caixa de Som	91,81	918,10
17	10	unid	Filtro de água	44,47	444,70
18	2	unid	Notebook	4.009,20	8.018,40
19	1	unid	HD Externo	667,63	667,63
20	20	unid	Caixa de som portátil	278,72	5.574,40

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 13/05/2021.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.
 Mercedes - PR, 28 de abril de 2021.
 Leanton Weber
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
USAG: 885531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 53/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S
PRORRIEDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S OU EPP'S LOCAIS OU REGIONAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MEHOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formulação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de limpa-vidros, reatores e materiais elétricos diversos, para utilização na iluminação pública e prédios públicos do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

LOTE	Descrição	RS Total
01	For raçador, parafuso e cabos quadrados	38.111,00
02	Informação: lâmpada, tela e base para tela, controlador e chave bola	44.225,12
03	Disjuntor	9.189,99
04	Equipos: pilon, pilon e anel de presença	4.125,00
05	Caixa 2x4, câmara, fita, solda, alça, caixa e bucha	6.830,00
06	Reator multivapor metálico	2.588,00
07	Armadura	20.988,68
08	Tela e base fotométrica, controlador, controlador, bobina e temporizador analógico	50.703,87
09	Jobs de lâmpada, fita, lâmpada e parafusos	24.715,50
10	Luminária e bloco para luminária	7.924,10
11	Reatores e aquecedor	16.743,34
12	Reator, reator, lâmpada e controlador	24.715,50
13	Caixas CPFL, CH e de concreto	5.434,88
14	Cabo, controlador, controlador e curva 90°	2.777,44
15	Caixa para fita, grupo metálico, bobina em alumínio e fita de advertência	2.853,10

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 17/05/2021.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.
 Mercedes - PR, 28 de abril de 2021.
 Leanton Weber
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 54/2021
USAG: 885531

OBJETO: Aquisição de ambulância UTI, novo (zero km), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS TOTAL
01	Veículo, tipo ambulância UTI	313.333,33

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 17/05/2021.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.
 Mercedes - PR, 28 de abril de 2021.
 Leanton Weber
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.
CERTAME: Pregão Eletrônico n.º 38/2021.
ASSUNTO: Zeregação de Pregão Eletrônico n.º 38/2021.
DECISÃO: Com base no parecer jurídico e/ou do HOMOLOGADOR e, adotado sua fundamentação com razão de decidir, revogo o Pregão, forma eletrônica, n.º 38/2021, na forma do art. 49, caput, da Lei n.º 8.666/93, em face da constatação posterior da necessidade de correção de vícios relativos a fase interna do certame, conforme apontado pela Coordenadora de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 18188. Afastados os vícios levantados, desfaz-se novo procedimento licitatório. Publique-se!
 Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra da decisão e do parecer jurídico, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
 Mercedes-PR, 29 de abril de 2021
 Leanton Weber
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES-PR
1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 006/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ - E A EMPRESA VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 10.292.473/0001-63.

OBJETO: prestação de serviços continuados de Cozinha e de Limpeza no prédio do Poder Legislativo de Mercedes;

DO PRAZO PRORROGADO: 14/05/2021 A 13/05/2022;

DO VALOR: Com supêndice nas Cláusulas Oitava e Nona, as partes reajustam o contrato em 20,47% (vinte vírgula quarenta e sete por cento) sobre o valor original, já inclusa a incidência do índice de correção monetária INPC-IBGE, reajustado para o valor global de R\$ 39.124,81 (trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) e mensal de R\$ 3.260,40 (três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) durante a vigência deste termo aditivo;

Integra do ato disponível no site www.camaramercedes.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021
OBJETO: Aquisição de Infracoção de Contrato n.º 252/2020
CONTRATADA: MKCCR Comércio e Representações Ltda.
ASSUNTO: Intimação de decisão/ajustamento.
DECISÃO: I. APROVO e parecer jurídico e/ou do HOMOLOGADOR e, adotado sua fundamentação com razão de decidir para o fim de não aplicar qualquer penalidade à contratada, deferindo a rescisão contratual amigável, nos termos dos arts. 78, XVII, e 79, II, ambas da Lei n.º 8.666/93, haja vista a configuração de caso fortuito ou força maior, constatado nos autos negativos da pandemia do COVID-19. II. Intime-se a contratada - a competente Termo de Rescisão IV. Arqueive-se!
 Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra do parecer jurídico e da decisão, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
 Mercedes-PR, 28 de abril de 2021.
 Leanton Weber
 PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
USAG: 885531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 52/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S
PRORRIEDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S OU EPP'S LOCAIS OU REGIONAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MEHOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formulação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas, materiais e brindes diversos, para utilização e/ou distribuição durante realização de atividades ou campanhas desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	500	unid	Sujeira Térmica Personalizado	26,46	13.230,00
2	260	unid	Caneca Personalizada	25,31	6.580,60
3	400	unid	Caneca Popólicas	16,43	6.572,00
4	900	unid	Chaveiro Abridor e Cortador Personalizado	5,82	5.238,00
5	900	unid	Chaveiro Laço Rosa Personalizado	7,59	6.831,00
6	200	unid	Chaveiro Redondo Personalizado	11,12	2.224,00
7	50	unid	Afrodita Descanso para Petisco	58,37	2.918,50
8	22	unid	Almofada de Alimentação Personalizada	69,47	1.528,34
9	25	unid	Cala de Chamarão Personalizada	27,63	695,75
10	20	unid	Cala de Chamarão Personalizada	27,89	557,80
11	25	unid	Bomba de Chamarão Personalizada	45,94	1.148,50
12	50	unid	Ver Mela Personalizado	6,19	309,50
13	80	unid	Cadeira de Praia	75,28	6.022,40
14	100	unid	Guarita-Chuva Personalizado	45,29	4.529,00
15	40	unid	Chapéu de Pano	23,64	945,60
16	200	unid	Máscara Reutilizável de Tênis	7,30	1.460,00
17	200	unid	Máscara 3D Reutilizável de Tecido	8,80	1.760,00
18	40	unid	Chinelos Personalizados	25,30	1.012,00
19	50	unid	Espelho de Bolsa Personalizado	6,10	305,00
20	200	unid	Caneta Estilográfica Personalizada	2,39	478,00
21	200	unid	Ímã de Geladeira	1,59	318,00
22	2	pac	Canhoto Infantil	74,90	149,80
23	25	pac	10 Tênis Temático	15,00	375,00
24	2	unid	Boncos de Faltro: Boncos De Faltro 'Personagens 'Raiwa', 'Mado', 'Alagna', 'Tristaza' E 'Najo' Do Filme 'Divertidissimo'	302,42	604,84
25	1	unid	Boncos de Faltro: Boncos De Faltro, Família Terapêutica, Cor de Palo Negro	168,43	168,43
26	1	unid	Boncos de Faltro: Boncos De Faltro, Família Terapêutica, Cor de Palo Negro	168,43	168,43
27	2	unid	Boncos de Faltro: Boncos De Faltro, Família Terapêutica, Cor de Palo Negro	115,21	230,42
28	10	unid	Massa para Modelar	9,36	93,60
29	5	unid	Caneta Hidrográfica: Jogo De Caneta Hidrográfica, Ponta Fina, 12 Cores	14,73	73,65
30	5	unid	Caneta Hidrográfica: Jogo De Caneta Hidrográfica, Ponta Grossa, 12 Cores	42,11	210,55
31	5	unid	Gr de Cera: Conjunto De Gr De Cera 12 Cores Soridas; Formato Clássico	5,36	26,80
32	1	unid	Livro Infantil: Livro Infantil Título: 'Lá e Aquí'	49,41	49,41
33	2	unid	Livro Infantil: Livro Infantil Título: 'O Segredo De Tartarina'	30,25	60,50
34	2	unid	Livro Infantil: Livro Infantil Título: 'Tento Monstros Na Banha'	41,73	83,46
35	2	unid	Livro Infantil: Livro Infantil Título: 'O Monstro Das Cores'	44,46	88,92
36	2	unid	Livro Infantil: Livro Infantil Título: 'Cera De Que?'	45,10	90,20
37	2	unid	Jogo Infantil: Tazet Carta	32,06	64,12
38	2	unid	Jogo Infantil: Pula Prata	68,65	137,30
39	2	unid	Jogo Infantil: Cara A Cara	85,74	171,48
40	2	unid	Tapeta de EVA	134,96	269,92

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 13/05/2021.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.
 Mercedes - PR, 28 de abril de 2021.
 Leanton Weber
 Prefeito

Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 019/2021

Altera o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Mercedes, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O caput do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com seguinte alteração:

"Art. 22. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro, ordinariamente às 18:30 horas das segundas-feiras."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 27 de abril de 2021.

Ezio Dörner
 Presidente

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.
PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021
OBJETO: Item 2 (Açúcar mascavo 1kg) do Lote 1, da Ata de Registro de Preços n.º 10/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 3/2021, com a revogação parcial do referido procedimento licitatório, na forma do art. 49, caput, da Lei n.º 8.666/93, no que se refere ao item em questão. Havendo a emissão de ordens de compra, proceda-se ao cancelamento. Quanto aos demais itens que integram o pedido objeto do processo em epígrafe, proceda-se a revisão dos preços na forma da decisão anterior. Lavrem-se os competentes Termos Aditivos/Intime-se!
 Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra da decisão, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
 Mercedes-PR, 28 de abril de 2021.
 Leanton Weber
 PREFEITO

COMUNICADO

Comunicamos ao Sr ALEXSSANDRO DE ANDRADE, portador da CTPS N.6329896 004-O/PR, Carteira de Identidade RG N.14.145.519-2/Pr, Residente e domiciliado na Rua Aratiba N.209, Bairro Barcelona em Mal Cândido Rondon - Paraná, CEP N.85.960.000, por ter se ausentado do trabalho desde 01 de fevereiro de 2021, sem comunicação, fica rescindido seu contrato de trabalho a partir desta data, conforme prevê a Lei N.5.452/43, Art 482, Letra "P".

CASCADEI, 31 DE MARÇO DE 2021.

CONSTRUTORA GERAM LTDA
 (Damião André Geram-sócio administrador)

CONHEÇA NOSSO SITE!

CATEGORIAS **VÍDEOS**

DESTAQUES **MAIS LIDAS**

O Presente

DESTAQUES **MAIS LIDAS** **VÍDEOS**

ALVEJADO POR PISTOLA
 Entregador é baleado em tentativa de homicídio em Toledo

Comunicado em vídeo
 BPF em crise: nota sobre acidente com morte durante tentativa de fuga de abordagens em Toledo

Transmissão on-line
 Associação de Investidores e Juízes hoje em Maracául Rondon

Guilher
 Chacareiro se nega a abrir cofre e bandidos armados fogem apenas com pedações de carne

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

CEREA
 NOVA SANTA ROSA
 Prefeito decreta luto oficial de três dias pelo falecimento de servidor público

COVID-19
 MÚNICIOS
 FALECIMENTO
 Nova Santa Rosa registra o 5º óbito por Covid-19

o Presente

CADA DIA MAIS DIGITAL!

www.opresente.com.br

(45) 3254-1842
 JornalOPresente
 OPresenteDigital
 OPresenteDigital
 O_Presente



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

30 de abril de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2595

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021
OBJETO: Apuração de infração ao Contrato n.º 252/2020
CONTRATADA: MKCCR Comércio e Representações Ltda
ASSUNTO: Intimação de decisão/julgamento.

DECISÃO: I. APROVO o parecer jurídico exarado e adoto sua fundamentação como razão de decidir para o fim de não aplicar qualquer penalidade à contratada, deferindo a rescisão contratual amigável, nos termos dos arts. 78, XVII, e 79, II, ambos da Lei n.º 8.666/93, haja vista a configuração de caso fortuito ou força maior, consubstanciada nos efeitos negativos da pandemia do COVID-19. II. Intime-se! III. Lavre-se o competente Termo de Rescisão! IV. Arquivar-se!

Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra do parecer jurídico e da decisão, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h.

Mercedes-PR, 28 de abril de 2021.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.
PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 10/2021

OBJETO: item 2 (Açúcar mascavo 1Kg) do Lote 1.

REQUERENTE/DETENTORA: Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda – ME

ASSUNTO: Intimação de decisão.

DECISÃO: Assim, face o exposto, DEFIRO o pedido em tela, determinando o cancelamento do registro do preço do item 2 (Açúcar mascavo 1Kg) do Lote 1, da Ata de Registro de Preços n.º 10/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 3/2021, com a revogação parcial do referido procedimento licitatório, na forma do art. 49, caput, da Lei n.º 8.666/93, no que se refere ao item em questão. Havendo a emissão de ordens de compra, proceda-se ao cancelamento. Quanto aos demais itens que integram o pedido objeto do processo em epígrafe, proceda-se a revisão dos preços na forma da decisão anterior. Lavrem-se os competentes Termos Aditivos! Intime-se!

Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra da decisão, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h.

Mercedes-PR, 28 de abril de 2021.

Laerton Weber
PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br

Página 9



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

30 de abril de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2595

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.

CERTAME: Pregão Eletrônico n.º 38/2021.

ASSUNTO: Revogação do Pregão Eletrônico n.º 38/2021.

DECISÃO: Com base no parecer jurídico exarado, o qual HOMOLOGO e, adotando sua fundamentação como razão de decidir, revogo o Pregão, forma eletrônica, n.º 38/2021, na forma do art. 49, caput, da Lei n.º 8.666/93, em face da constatação posterior da necessidade da correção de vícios relativos a fase interna do certame, conforme apontado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 18188. Afastados os vícios levantados, deflagre-se novo procedimento licitatório. Publique-se!

Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra da decisão e do parecer jurídico, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h.

Mercedes-PR, 29 de abril de 2021

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2021 EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino.

RESULTADO: Após análise de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, decide a Comissão Permanente de Licitação pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES – APROMER.

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes – PR.

Mercedes, 27 de abril de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
(Portaria n.º 039/2021)

RESUMO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR RESUMO DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES

FORNECEDOR: COMBATE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para utilização dos servidores pertencentes as equipes de trabalho da Secretaria de Planejamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br

Página 10

